



PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° <u>1077</u>
21 JAN. 2026
Horário: <u>11:21</u>
Responsável

Limoeiro do Norte/CE, 21 de janeiro de 2026.

MENSAGEM N° 002/2026

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei** que concede subvenção à Associação de Moradores de Croatá para o custeio do Programa Hora de Trator.

Como é feito todo ano, no início da quadra inverno, o Município subvencia, através da Associação de Moradores do Croatá, a hora de trator para os agricultores prepararem o solo para o plantio, principalmente da cultura de milho e feijão.

Dando continuidade a esse Programa, o Município, por meio da matéria anexa, vem garantir a preparação do solo para os nossos agricultores que fazem a agricultura de sequeiro

Ante a importância da subvenção aqui proposta, esperamos contar com o apoio de todos os representantes do povo limoeirense para a sua aprovação.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os seus pares.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadigital>



**DILMARA AMARA SILVA
Prefeita Municipal**

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
22 JAN. 2026
CÂMARA M. LIM. DO NORTE



PROJETO DE LEI Nº. 04 /2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Concede subvenção à Associação de Moradores de Croatá para os fins que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos-SEMAPRE, autorizado a transferir, por meio de subvenção, para a **Associação de Moradores de Croatá**, o valor de **R\$ 626.710,00 (seiscientos e vinte e seis mil, setecentos e dez reais)** para fazer face às despesas de custeio para o Programa Horas de Trator, conforme Plano de Trabalho apresentada pela Associação.

Art. 3º. A Associação beneficiária da subvenção de que trata esta Lei obedecerá, na concessão das horas de trator, a relação dos agricultores beneficiários.

Art. 4º. A Associação de Moradores de Croatá tem até 30 (trinta) dias após o término do prazo estipulado no termo da subvenção para prestar contas dos valores recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento, na Classificação Orçamentária: 26.01.20.122.0007.27.2.079, e na Classificação Econômica: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 21 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



*Dilmara Amaral Silva,
Prefeita Municipal*

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
22 JAN. 2026
CÂMARA M. LIM. DO NORTE